

TERMO ADITIVO Nº 01/2025, AO CONTRATO DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente, Prefeito **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro o **MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 01.559.766/0001-73, com sede na Alameda Alameda Estevo, 681, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **ADRIANO MARÇAL DA SILVA**, doravante referido simplesmente como CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2025** ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando – Protocolo de Intenções, **PASSANDO ESTE MUNICÍPIO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), passando à seguinte redação:

***Cláusula Segunda** - São subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:*

- I. Américo Brasiliense – CNPJ nº 43.976.166/0001-50
- II. Ariranha -
- III. Gavião Peixoto – CNPJ nº 01.559.766/0001-73
- IV. Guatapará – CNPJ nº 68.319.748/0001-95
- V. Jaboticabal – CNPJ nº 50.387.844/0001-05
- VI. Jardinópolis – CNPJ nº 44.229.821/0001-70
- VII. Monte Alto – CNPJ 51.816.247/0001-11
- VIII. Monte Azul Paulista – CNPJ nº 52.942.380/0001-87
- IX. Queluz - CNPJ 46.670.931/0001-06
- X. Santa Lúcia – CNPJ nº 90.400.888/0001-42
- XI. Severínia – CNPJ nº 46.596.235/0001-99
- XII. Viradouro – CNPJ nº 45.709.912/0001-75
- XIII. Vista Alegre do Alto – CNPJ nº 52.854.775/0001-28


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), estando consórcio e município de pleno acordo.

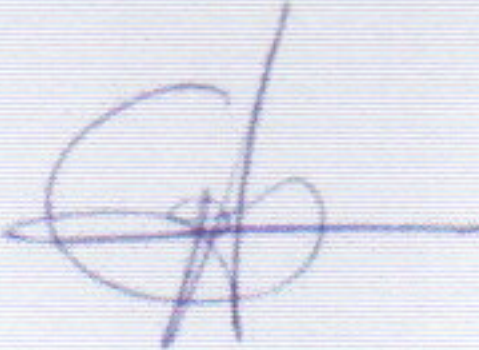
As alterações do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções) entrarão em vigor após ratificação da Câmara Legislativa local, ou após a publicação, no caso de já haver lei autorizativa.

E, por estarem assim, justos e acordados, após aprovação em Assembleia por todos os consorciados, conforme determina a Lei dos Consórcios Públicos, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Gavião Peixoto, 06 de janeiro de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO
PREFEITO ADRIANO MARÇAL DA SILVA